

# EDITAL N.º OL/01//2018

A Docapesca Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por DOCAPESCA., com sede na Avenida eletrónico correio 213936100, 213936109 fax telefone Brasília, 1400-038 Lisboa, docapesca.pt, website www.docapesca.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, vem publicitar, em cumprimento do disposto no n.º6 do artigo 24.º conjugado com a alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 44/2012, de 29 de agosto, 82/2010, de 2 de julho, 245/2009, de 22 de setembro, 107/2009, de 15 de maio, 93/2008, de 4 de junho, e 391-A/2007, de 21 de dezembro, através deste Edital, que deu entrada nesta entidade e foi aceite um pedido formulado pela sociedade Rota Grega, Lda. para utilização privativa de uma parcela de terreno localizada em domínio público marítimo, no porto de pesca de Olhão destinada à construção e exploração de uma Unidade de Apoio (composta por fábrica, armazém e zonas circundantes descobertas) para processamento/embalamento de espécies piscícolas produzidas em mar aberto, em área de jurisdição da Docapesca - Portos e Lotas, S.A., com uma área total de cerca de 7.333m2, mediante atribuição de uma concessão, pelo prazo de 20 anos e cujas especificidades estão descritas no Anexo I (Memorando).

Conforme estabelecido na alínea c) do nº 5 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, todos os eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela podem, no prazo de 30 dias úteis, requerer para si, junto dos serviços da Docapesca, na Rua Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, Bloco D – Loja A, 8000 -394 Faro, a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade, ou apresentar objeções à sua atribuição, durante o prazo de 30 dias uteis a contar da publicação do presente Edital.

Mais se informa que caso sejam apresentadas, no prazo supra indicado, outras manifestações de interesse na atribuição do referido título, será iniciado procedimento concursal entre todos os interessados, conforme disposto na alínea e) do nº 4 e n.º6 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 maio, gozando a requerente inicial do direito de preferência a que alude o n.º 6 do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.



Os eventuais interessados poderão visitar o local identificado, bem como obter informações complementares, devendo para o efeito contactar a Docapesca – Portos e Lotas, S.A. em Faro, na Rua Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, Bloco D – Loja A, 8000 -394 Faro, telefone: 289 860 600.

Lisboa, 19 de fevereiro de 2018

O Conselho de Administração

Teresa Coelho Presidente do Conselho de Administração Sérgio Faias Vogal do Conselho de Administração

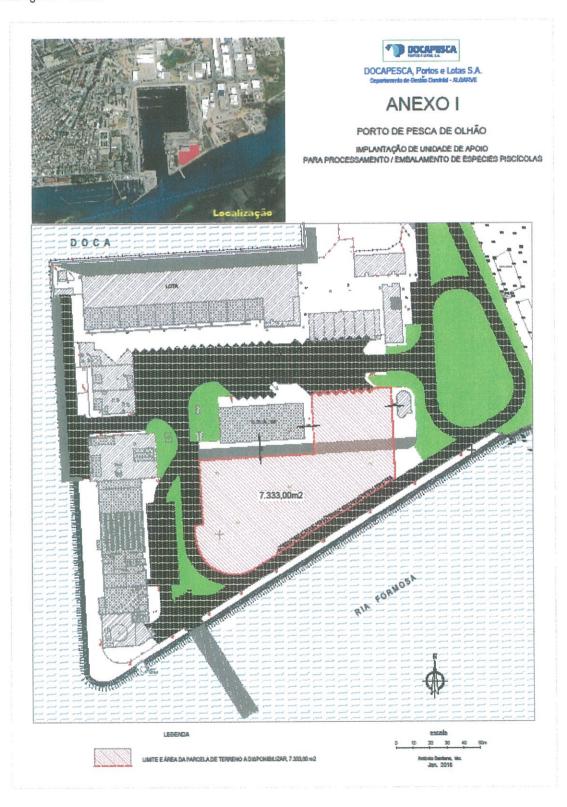
Jumpithis

## Anexo I

# **MEMORANDO**

## 1. Localização

Porto de Pesca de Olhão, parcela do Domínio Público Marítimo, sob jurisdição da Docapesca - Portos e Lotas, S.A.., conforme figura 1 abaixo.





### 2. Área da Parcela e Características da Utilização

- 2.1 A parcela, com uma área total de cerca de 7.333,00m², corresponde, conforme planta de localização acima, a uma zona de terrapleno, sem qualquer ocupação física e destina-se, exclusivamente, à construção e exploração de uma Unidade de Apoio composta por fábrica, armazém e zonas circundantes descobertas.
- 2.2 O projeto de construção e licenciamento da Unidade de Apoio e de todas as infraestruturas necessárias ao desenvolvimento da atividade, tais como ligações à rede elétrica, à rede águas, etc. objeto deste Edital, são da responsabilidade do concessionário, após o prévio conhecimento e autorização da Docapesca, na qualidade de entidade concedente.
- 2.3 A exploração da parcela apenas poderá ser iniciada após a obtenção, pelo concessionário, de todos os demais licenciamentos e autorizações necessários ao exercício da atividade.

#### 3. Prazo

O prazo concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga do contrato, a ocorrer no prazo máximo de 3 meses após a data de adjudicação.

### 4. Contrapartidas

- **4.1** Pelo direito de utilização privativa da parcela acima identificada, é devida a seguinte taxa fixa mínima, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor:
  - 3,34€/m2/ano.
- 4.2 O valor da taxa fixa será atualizado anualmente, de acordo com as atualizações do Tarifário da Docapesca.
- **4.3** A partir da data de início da exploração, acresce ao montante apurado nos termos do número anterior, o pagamento de uma taxa variável correspondente a 2 % da receita bruta da exploração da Unidade de Apoio.
- 4.4 A percentagem referida no número anterior mantém-se constante ao longo de todo o prazo remanescente da Concessão, sendo devida a importância mínima anual de 10 000,00 € (dez mil euros) sempre que do cálculo daquela percentagem resultar montante inferior.
- 4.5 A taxa anual indicada de 4.1 será paga até 30 dias após a faturação do período correspondente.
- 4.6 A taxa referida em 5.1 é devida desde a emissão do título, nos termos do n.º 1 artigo 80.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação.



#### 5. Cauções

- **5.1** No âmbito da concessão, o Concessionário está sujeito à prestação das cauções elencadas nos pontos A) e B) do Anexo I a que se refere o n.º2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, nos termos e condições aí previstos, nomeadamente:
- a) Prestação de uma caução para recuperação ambiental de montante equivalente a 0,5% do montante investido em obra;
- b) Prestação duma caução de montante equivalente a 5% do montante global do investimento previsto no projeto, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis.
- **5.2** A prestação de caução para recuperação ambiental deve ser prestada no prazo de 80 (oitenta) dias a contar da data da entrada em funcionamento da respetiva utilização, caso não seja dispensada nos termos e condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do citado art.º22.º.
- 5.3 A caução destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis deve ser prestada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação da decisão final de adjudicação do presente procedimento.